



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1012/12 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel para construção de creche”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da destinação de uso comum do povo, parte da Rua São José Ramos Neto, com área de 1.020,00 m², no Loteamento Parque Ecológico João Carlos III, I Etapa, que será unificada à área de 3.400,00 m² parte da quadra 77, e à área de 3.400,00 m² parte da Quadra 74, pertencentes ao Município de Porto Seguro, que passarão a totalizar 7.820,00 m².

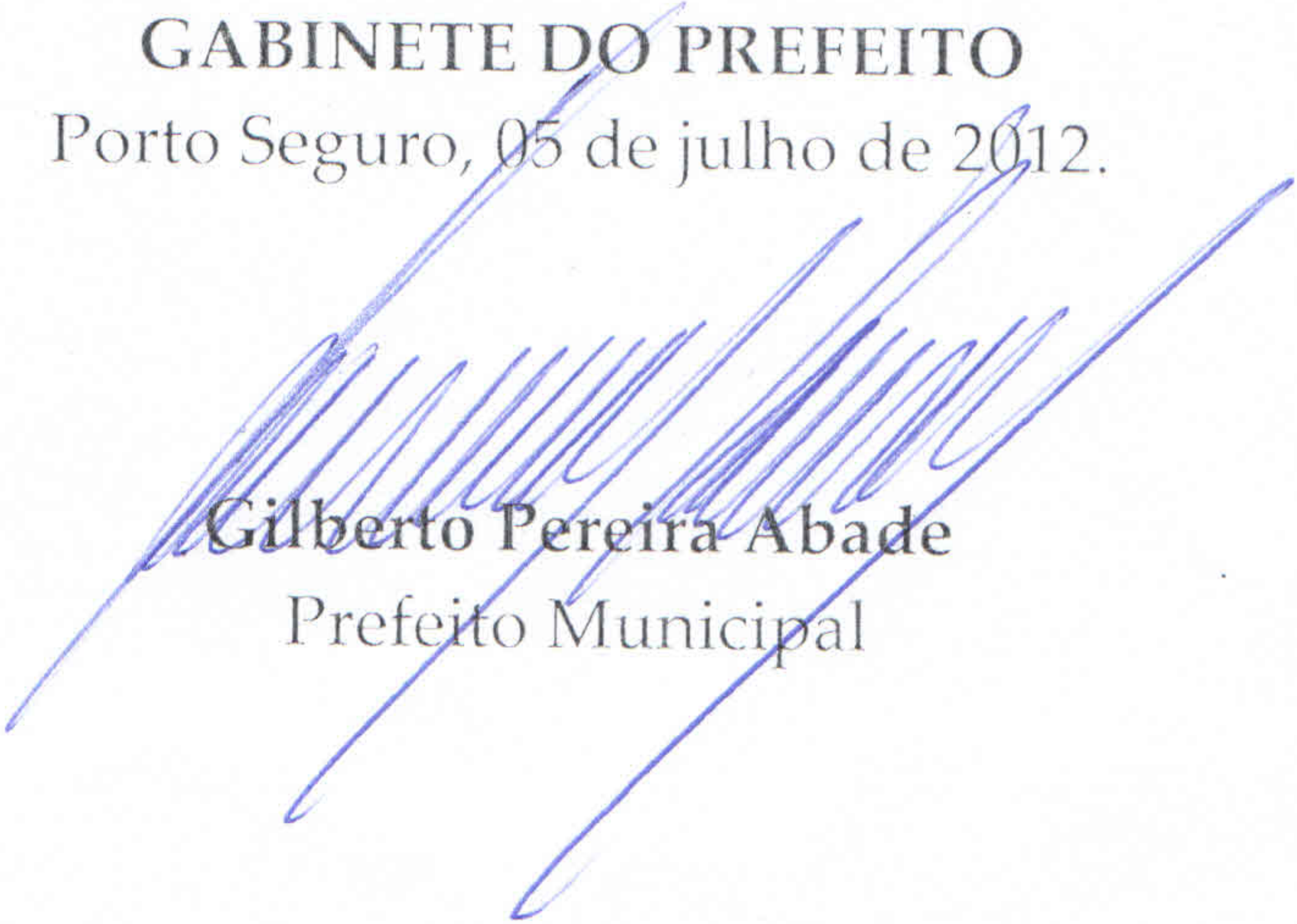
Art. 2º. A área desafetada será destinada à construção de uma creche municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 05 de julho de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal